



PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Rua Tamandaré, 97 Fone (55) 3551-2552

1

LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

LOR N° 016/2023

O Município de Tenente Portela-RS, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Departamento de Meio Ambiente ao que determina a Lei n° 6.938, de 31/08/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto n° 99.274, de 06/06/1990 no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução CONSEMA n° 252/2010 pela qual o Município tornou-se qualificado para a realização do Licenciamento Ambiental das Atividades de Impacto Local, em conformidade com a Resolução CONSEMA n° 372/2018 e suas alterações, e com base nos autos dos processos administrativos n° 110/2023, expede a presente **Licença de Operação de Regularização** nas condições e restrições especificadas.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

WS SERVICOS DE ESCAVACOES LTDA

24.743.776/0001-60

Rua Francisco Manoel De Lima, n°537, Tenente Portela-RS

EMPREENDIMENTO:

LOCALIZAÇÃO:

Localidade de Pinhalzinho – Zona Rural

98.500-000-Tenente Portela-RS

Coordenadas Geográficas:

Lat.: 27°18'37.22"S;

Long.: 53°47'10.64"O;

Para a atividade de: ATERRO DE RSCC COM OU SEM TRIAGEM; CENTRAL DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS DE PODA.

RAMO DE ATIVIDADE:

3544,10 e 3541,12

PORTE:

Mínimo (até 25m³/dia) e (até 1 ton/dia)

ÁREA DO TERRENO (ha):

5,0ha

ÁREA ÚTIL(m²):

0,4 ha

POTENCIAL POLUIDOR:

Baixo

II - Condições e Restrições:

1 - Quanto ao manejo dos resíduos:

- 1.1 O empreendimento admite o recebimento de resíduos sólidos da construção civil, classificados conforme Resolução CONAMA 307/2002 e resíduos de vegetais provenientes de poda e supressão de árvores;
- 1.2 Todos os resíduos que forem transportados para o local deverão ser triados no ato de descarga na central de recebimento;
- 1.3 Os resíduos de qualquer natureza ou espécie, que não os autorizados nesta licença, deverão permanecer em local coberto e piso impermeabilizado, por um período máximo de três meses;
- 1.4 A área de aterro de resíduos da construção civil SOMENTE poderá receber resíduos classificados como classe A, conforme Resolução CONAMA 307/2002;
- 1.5 Os resíduos Classes B, C e D deverão ser triados, armazenados e segregados conforme classificação, em conformidade com as normas: ABNT NBR N.º 11174/1990 – Armazenamento de resíduos classes II – Não inertes e III – inertes; ABNT NBR N° 12235/1992 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Rua Tamandaré, 97 Fone (55) 3551-2552

2

- 1.6 Os resíduos Classe B assim definidos na Resolução CONAMA Nº 307/2002 deverão ser encaminhados para reciclagem;
 - 1.7 Os resíduos Classe C e D assim descritos Resolução CONAMA Nº 307/2002 deverão ser encaminhados para local licenciado para recebê-los;
 - 1.8 Os resíduos de poda a serem depositados no local deverão ser obrigatoriamente, aqueles resíduos vegetais oriundos dos serviços da poda e supressão de vegetais localizados em passeios e áreas públicas e de áreas particulares, somente mediante autorização do município;
 - 1.9 A disposição dos resíduos de poda deverá ocorrer sobre a área de triagem licenciada, efetuando-se a compactação periódica dos resíduos, de modo a garantir a vida útil do empreendimento;
 - 1.10 No entorno da área de deposição dos resíduos provenientes de poda deverá ser deixado um aceiro (espaço livre) de no mínimo 4,0 m de largura, com a finalidade de permitir o fluxo de veículos na área e evitar a propagação de incêndios; esta condição fica dispensada caso não ocorra o recebimento de resíduos de poda;
 - 1.11 O controle do recebimento dos resíduos no empreendimento é de responsabilidade do empreendedor, devendo ser observados os critérios de compatibilidade para o qual foi projetado e condicionado esta licença;
 - 1.12 É proibido o uso de fogo para eliminação de qualquer tipo de resíduo, conforme Lei Federal nº 12.551 de 25 de maio de 2012.
- 2 Quanto às condições gerais:**
- 2.1 Este documento licencia exclusivamente a atividade de Central de Triagem com aterro de Resíduos Sólidos da Construção Civil (inclusive oriundo de indústrias) e a Central de Recebimento de Resíduos de Poda;
 - 2.2 O trabalho de triagem e operação do aterro deverá ocorrer de acordo com o projeto apresentado;
 - 2.3 A área do empreendimento deverá ter controle de acesso e ser mantida cercada e devidamente identificada;
 - 2.4 Os acessos internos e as áreas de manobra deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, sinalização e trafegabilidade, permitindo o fluxo normal de veículos e a operação do empreendimento sob qualquer condição climática;
 - 2.5 Toda e qualquer alteração/ampliação no empreendimento deverá ser objeto de novo licenciamento junto ao Órgão Ambiental competente.
- 3 Quanto aos efluentes líquidos:**
- 3.1 A atividade a ser desenvolvida não contempla, em seu processo produtivo, a geração de efluentes líquidos. Caso venha a ser gerado algum percolato, este deverá drenar por gravidade por um sistema impermeabilizado e ser coletado em uma bacia de contenção, para posterior envio para tratamento em local licenciado.
- 4 Quanto ao beneficiamento de resíduos:**
- 4.1 O empreendimento não admite qualquer tipo de beneficiamento de resíduos;
 - 4.2 O empreendimento admite apenas a atividade de triagem dos resíduos para posterior reaproveitamento e/ou destino final adequado;
- 5 Quanto às emissões atmosféricas:**
- 5.1 Não poderá haver emissão de material particulado para a atmosfera, tampouco ocorrer a queima de materiais no local;



6 Quanto à localização e características das construções:

- 6.1 Localizada no endereço: Localidade de Pinhalzinho – Tenente Portela/RS.
- 6.2 O empreendimento encontra-se na seguinte poligonal, Sirgas2000-formato decimal:
- | Vértice | Latitude | Longitude |
|---------|-------------|-------------|
| 1 | -27.309960° | -53.785934° |
| 2 | -27.310199° | -53.786657° |
| 3 | -27.310397° | -53.786644° |
| 4 | -27.310560° | -53.785788° |
- 6.3 O terreno possui área total de 50.000 m² e a área útil total é de 4.000 m²;

7 Observações gerais:

- 7.1 Esta licença não contempla as atividades de abastecimento com líquido inflamável e combustível, tampouco a manutenção de veículos e maquinários no local;
- 7.2 Deverão ser mantidas medidas de proteção, prevendo-se a implantação de sistemas de drenagem pluvial compatíveis com a macrodrenagem local, evitando o carregamento de material sólido para fora das áreas a serem aterradas;
- 7.3 Deverão ser instaladas e mantidas placas de sinalização nos locais de recebimento/triagem de cada tipo de resíduos, bem como na entrada da área licenciada
- 7.4 Deverá protocolar no Departamento de Meio Ambiente relatório técnico anual elaborado por profissional habilitado, descrevendo tecnicamente se as condições estabelecidas na presente licença estão sendo cumpridas, Planilha de Recebimento de Resíduos, contendo a data, volume (m³), caracterização dos resíduos (conforme Resolução CONAMA 307/2002), local de recolhimento e destino;
- 7.5 As caixas receptoras de resíduos que são dispostas nas vias públicas deverão estar sinalizadas conforme as normas técnicas e/ou de trânsito;
- 7.6 Caso a empresa encerre as atividades, deverá solicitar a aprovação de PRAD – Projeto de Recuperação de Área Degradada;
- 7.7 Todos os documentos devem estar acompanhados da ART;
- 7.8 Este documento licenciatório está atrelado ao Laudo de Vistoria Ambiental nº 072/2023, elaborado pelo Fiscal Ambiental Renato Bettio dos Santos, Portaria 412/2013 deste Município, sendo que possui viabilidade ambiental desde que seja atendido as condicionantes acima.

8 Quanto a Responsabilidade Técnica:

- 8.1 O responsável técnico pela elaboração de projeto ambiental para licenciamento de ATERRO DE RSCC COM OU SEM TRIAGEM; CENTRAL DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS DE PODA, contemplando o Projeto de Meio Ambiente - Licenciamento Ambiental, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Levantamento de dados a campo e elaboração de relatórios é a Engenheira Sanitarista e Ambiental, Tainara Luana Schmidt Steffler, CREA RS230955, ART Nº 12842315.

III - COM VISTAS AO REQUERIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, O EMPREENDEDOR DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS 120 DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE, FIXADO NESTA LICENÇA:

- 1- Requerimento solicitando a obtenção da Licença de Operação;
- 2- Cópia desta licença;
- 3- Formulário de Licenciamento Ambiental devidamente preenchido e atualizado em todos os seus itens;
- 4- Comprovante dos custos de Licenciamento Ambiental, Licença de Operação;
- 5- Relatório e memorial fotográfico do empreendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Rua Tamandaré, 97 Fone (55) 3551-2552

4

- 6- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Planilha de Geração de Resíduos;
- 7- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), contemplando o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e demais responsabilidades competentes ao licenciamento;
- 8- Apresentar todas as informações/relatórios previstos em condicionantes na licença a ser renovada.

**Esta licença é válida para as Condições/Restrições acima no período de:
27/11/2023 à 27/11/2024**

Esta licença só é válida para as condições descritas anteriormente, até a data da validade supracitada. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença ou algum item anteriormente citado for descumprido, automaticamente a mesma perderá sua validade.

Esta licença também perderá a validade caso as informações contidas no formulário para o licenciamento desta atividade não correspondam à realidade, desde que caso haja alguma alteração nos atos constitutivos, cópia da mesma deverá ser apresentada, imediatamente, ao Departamento Municipal de Meio Ambiente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

O empreendedor que não cumprir as determinações legais, estará sujeita às sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme descrito na Lei Federal nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais) e suas alterações.

RECEBI A 2ª VIA DO PRESENTE, E ESTOU CIENTE DAS CONDICIONANTES, RESTRIÇÕES E PRAZOS ESTIPULADOS NESTE DOCUMENTO.

Recebido em 04/12/2023

Reon Wuyf

Tenente Portela, 27 de novembro de 2023.

Itomar Ortolan

ITOMAR ORTOLAN
Secretário Municipal
de Desenvolvimento Rural

Nádia Luiza Behrenz

Nádia Luiza Behrenz
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização
Portaria nº 1036/2021